



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA



PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Portaria N° 09, de 28 de setembro de 2023.

Designa os servidores públicos para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato. Processo Administrativo nº 2023030802, referente a aquisição de 03 viaturas caracterizadas para Guarda Civil Municipal, oriundos do convenio nº 906665/2020 entre o Município de Luziânia e o Ministério da Justiça - SENASP e dá outras providências.

Eu, **Edinan Lopes Braúna**, Secretário Municipal de Segurança e Cidadania de Luziânia - Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 205, de 01 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato referente ao Processo Administrativo nº 2023030802. Aquisição de 03 viaturas caracterizadas para Guarda Civil Municipal, oriundos do convenio nº 906665/2020 entre o Município de Luziânia e o Ministério da Justiça - SENASP.

Gestor: Viviane Borges Mariani – Mat. 9781
--

Fiscal Titular: Denilton Resende de Abreu Freitas – Mat. 8754

Fiscal Substituto: Deyvid Pereira de Sousa – Mat. 54668



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA



§ 1º Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;
- III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2023030802 até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e o fiscal designados para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2023030802, deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados no Processo nº 2023030802, bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA



extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

Edinan Lopes Braúna
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania